



0011159032014014100

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Processo Nº 0011159-03.2014.4.01.4100 - 3ª VARA - PORTO VELHO

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

OLIVIO JOSÉ DA SILVA FILHO, DIRETOR DE SECRETARIA DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que tramita na 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia o processo n. 11159-03.2014.4.01.4100 (ação penal de competência do juiz singular – Classe: Uso de documento falso), movido pelo Ministério Público Federal em favor de WILSON ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 152.41.808-07, pela suposta prática do crime de uso de documento falso, tipificado no art. 304 do Código Penal; que após declínio de competência do feito, pela Justiça Estadual do Estado de Rondônia, a competência foi firmada na Justiça Federal em 29 de agosto de 2019 (fls. 83/84); que o MPF manifestou-se, à fl. 231, negativamente ao reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva, vez que o acusado possuía antecedentes criminais desfavoráveis e respondia a processo criminal na comarca de Guarulho/SP, fato que impediria a aplicação da pena mínima para a conduta imputada ao acusado nos presentes autos; que, após apresentação das alegações finais do Ministério Público Federal (fls. 305/306) e da defesa (fls 313/315), sobreveio informe de consulta processual no sítio eletrônico do TJSP (fls. 317/318), noticiando a prolação de sentença de extinção da punibilidade do acusado, nos autos do processo 007193-88.2014.8.26.0224, da 6ª Vara Criminal de Guarulhos/SP; que foi proferida sentença (fls. 319/322) declarando extinta a punibilidade de WILSON ROBERTO DOS SANTOS, por força da prescrição da pretensão punitiva, na modalidade virtual, no tocante ao delito do art. 304, c/c 297 do CP, nos termos do art. 107, V e 109, V do CP; que estão pendentes as comunicações finais e a remessa do processo ao arquivo; que não foi decretada a perda ou a suspensão dos direitos políticos do representado. Nada mais. Dada e passada nesta capital, aos 8 de novembro de 2019, eu, Tony Rodrigo B. Martins, técnico Judiciário, digitei e eu, Olivio José da Silva Filho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi a presente certidão, a qual tem fé pública, na forma da lei.

Documento assinado digitalmente pelo(a) DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA OLIVIO JOSÉ DA SILVA FILHO em 08/11/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.  
A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 14718164100206.